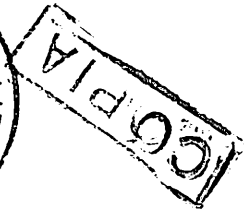
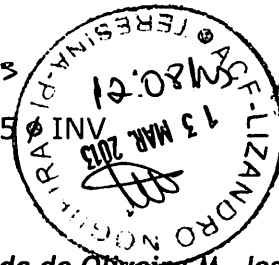


379174 - C1 / 2008-20085



JOÃO BARBOSA Advogados Associados

João Barbosa	Osmar da Silva Aquino	Amanda de Oliveira M.	José Darlan Alves Moulin
Henrique A. F. Motta	Adriana França da Costa	Noêmia Fraga Teixeira	Giovanna de Andrade Ribeiro
Fabio João Soito	Cristina de Oliveira Ferreira	Juliana Justo de Oliveira	Isabel Alves da Rocha
João Paulo Martins	Evelyn I. Castillo Arevalo	Taisa Nery Silva	Isabel Teixeira das Chagas
Joselaine Maura Figueiredo	Gabrielle Guimarães de Souza	Rafaela F. Villas Boas	Lidiane da Silva Erves
Nicole Vianna Riente	Roberta Cunha Marinho	Klarissa M. C. Campos	Cristiane M. Saunier Flos
Fernando de Freitas Barbosa	Ananda Dias Mendes	Deolindo Barreto Lima	Paloma Baptista de Oliveira
Flávia Nonato Roberto	Alessandra Modolo	Michelle Galvão da Silva de Souza	

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI.

Processo n.º 99422008

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., com sede na Rua Senador Dantas, 74,5º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º09.248.608/0001-04 nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT** em referência, que lhe promove **RODRIGO DA CUNHA PEREIRA**, vem à presença de V. Exa., com fulcro nos artigos com fulcro no artigo 52, inciso IX, alínea "b" da Lei 9.099/95, e, demais cominações legais pertinentes à espécie, apresentar

EMBARGOS DO DEVEDOR

consoante as seguintes razões de fato e de direito a seguir aduzidas:

GARANTIA DO JUÍZO - TEMPESTIVIDADE

Cumpra esclarecer que o juízo encontra-se devidamente garantido através de penhora on line na monta de R\$ 3.118,35 (três mil, cento e dezoito reais e trinta e cinco centavos).